



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 08/06/2021. Publicação: 09/06/2021. Edição nº 107/2021.

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Lize de Maria Brandão de Sa Costa – SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS  
Regina Maria da Costa Leite – SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
Themis Maria Pacheco de Carvalho - CORREGEDORA-GERAL DO MP  
Maria Luíza Ribeiro Martins – OUVIDORA DO MP  
Karla Adriana Holanda Farias Vieira – DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MP  
Júlio César Guimarães – DIRETOR-GERAL DA PGJ  
José Márcio Maia Alves - DIRETOR DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
Carlos Henrique Rodrigues Vieira – DIRETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
José Henrique Frazão Costa - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA  
Lucia Cristiana Silva Chagas – ASSESSORA-CHEFE DA PGJ  
Theresa Maria Muniz Ribeiro De La Iglesia – CHEFE DE GABINETE DA PGJ

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

José Antonio Oliveira Bents	Flávia Tereza de Viveiros Vieira
Regina Lúcia de Almeida Rocha	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro
Maria dos Remédios Figueiredo Serra	Teodoro Peres Neto
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	Rita de Cassia Maia Baptista
Iracy Martins Figueiredo Aguiar	Marco Antonio Anchieta Guerreiro
Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
Lúgia Maria da Silva Cavalcanti	Sâmara Ascar Sauaia
Krishnamurti Lopes Mendes França	Themis Maria Pacheco de Carvalho
Raimundo Nonato de Carvalho Filho	Maria Luíza Ribeiro Martins
Selene Coelho de Lacerda	Mariléa Campos dos Santos Costa
José Henrique Marques Moreira	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato
Domingas de Jesus Fróz Gomes	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf
Francisco das Chagas Barros de Sousa	Eduardo Daniel Pereira Filho
Clodenilza Ribeiro Ferreira	Carlos Jorge Avelar Silva
Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	Lize de Maria Brandão de Sá Costa
Regina Maria da Costa Leite	

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Biênio 2019/2021)

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Themis Maria Pacheco de Carvalho - CORREGEDORA-GERAL DO MP  
Domingas de Jesus Fróz Gomes - CONSELHEIRA  
Francisco das Chagas Barros de Sousa - CONSELHEIRO  
Mariléa Campos dos Santos Costa – CONSELHEIRA  
Joaquim Henrique de Carvalho Lobato - CONSELHEIRO  
Carlos Jorge Avelar Silva - CONSELHEIRO



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

São Luís/MA. Disponibilização: 08/06/2021. Publicação: 09/06/2021. Edição nº 107/2021.

TURMAS MINISTERIAIS / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA / PROCURADORES (AS) DE JUSTIÇA/- DIVISÃO  
(conforme Anexo da Resolução Nº 37/2016 –CPMP)

TURMAS MINISTERIAIS	Nº	PROCURADORES(AS) / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA
1ª TURMA CÍVEL	1	José Antonio Oliveira Bents 1º Procurador de Justiça Cível 1ª Procuradoria de Justiça Cível
	2	Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro 9ª Procuradora de Justiça Cível 9ª Procuradoria de Justiça Cível
	3	Marco Antonio Anchieta Guerreiro 12º Procurador de Justiça Cível 12ª Procuradoria de Justiça Cível
2ª TURMA CÍVEL	4	Raimundo Nonato de Carvalho Filho 4º Procurador de Justiça Cível 4ª Procuradoria de Justiça Cível
	5	Clodenilza Ribeiro Ferreira 8ª Procuradora de Justiça Cível 8ª Procuradoria de Justiça Cível
	6	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf 17ª Procuradora de Justiça Cível 17ª Procuradoria de Justiça Cível
3ª TURMA CÍVEL	7	Iracly Martins Figueiredo Aguiar 2ª Procuradora de Justiça Cível 2ª Procuradoria de Justiça Cível
	8	Ana Lídia de Mello e Silva Moraes 3ª Procuradora de Justiça Cível 3ª Procuradoria de Justiça Cível
	9	Themis Maria Pacheco de Carvalho 14ª Procuradora de Justiça Cível 14ª Procuradoria de Justiça Cível
	10	Mariléa Campos dos Santos Costa 15ª Procuradora de Justiça Cível 15ª Procuradoria de Justiça Cível
4ª TURMA CÍVEL	11	José Henrique Marques Moreira 5º Procurador de Justiça Cível 5ª Procuradoria de Justiça Cível
	12	Francisco das Chagas Barros de Sousa 7º Procurador de Justiça Cível 7ª Procuradoria de Justiça Cível
	13	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro 10º Procurador de Justiça Cível 10ª Procuradoria de Justiça Cível
5ª TURMA CÍVEL	14	Teodoro Peres Neto 11º Procurador de Justiça Cível 11ª Procuradoria de Justiça Cível
	15	Sâmara Ascar Sauaia 13ª Procuradora de Justiça Cível 13ª Procuradoria de Justiça Cível
	16	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato 16º Procurador de Justiça Cível 16ª Procuradoria de Justiça Cível
6ª TURMA CÍVEL	17	Eduardo Daniel Pereira Filho 18º Procurador de Justiça Cível 18ª Procuradoria de Justiça Cível
	18	Carlos Jorge Avelar Silva 19º Procurador de Justiça Cível 19ª Procuradoria de Justiça Cível
	19	Lize de Maria Brandão de Sá Costa 6ª Procuradora de Justiça Cível 6ª Procuradoria de Justiça Cível
1ª TURMA CRIMINAL	1	Maria dos Remédios Figueiredo Serra 2ª Procuradora de Justiça Criminal 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
	2	Eduardo Jorge Hiluy Nicolau 3º Procurador de Justiça Criminal 3ª Procuradoria de Justiça Criminal
	3	Selene Coelho de Lacerda 7º Procurador de Justiça Criminal 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
	4	Domingas de Jesus Froz Gomes 5ª Procuradora de Justiça Criminal 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
2ª TURMA CRIMINAL	5	Regina Lúcia de Almeida Rocha 1ª Procuradora de Justiça Criminal 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
	6	Lígia Maria da Silva Cavalcanti 4ª Procuradora de Justiça Criminal 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
	7	Krishnamurti Lopes Mendes França 6º Procurador de Justiça Criminal 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
	8	Regina Maria da Costa Leite 8ª Procuradora de Justiça Criminal 8ª Procuradoria de Justiça Criminal
3ª TURMA CRIMINAL	9	Flávia Tereza de Viveiros Vieira 9ª Procuradora de Justiça Criminal 9ª Procuradoria de Justiça Criminal
	10	Rita de Cassia Maia Baptista 10ª Procuradora de Justiça Criminal 10ª Procuradoria de Justiça Criminal
	11	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro 11ª Procuradora de Justiça Criminal 11ª Procuradoria de Justiça Criminal
	12	Maria Luíza Ribeiro Martins 12ª Procuradora de Justiça Criminal 12ª Procuradoria de Justiça Criminal



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 08/06/2021. Publicação: 09/06/2021. Edição nº 107/2021.

## SUMÁRIO

<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>Comissão Permanente de Licitação.....</b>	<b>3</b>
<b>EXTRATOS.....</b>	<b>3</b>
<b>Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior.....</b>	<b>3</b>
<b>ALCÂNTARA .....</b>	<b>3</b>
<b>MATÕES .....</b>	<b>5</b>

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

### Comissão Permanente de Licitação

#### EXTRATOS

#### EXTRATO DE ANULAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE000920

Nota de Empenho constante dos autos do Processo Administrativo nº 1636/2021. Evento: ANULAÇÃO da Nota de Empenho nº 404/2021, conforme Despacho-DG nº. 2337/2021, de valor global de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos oitenta reais), referente a despesa com aquisição de Material de Consumo – Água Mineral em copos de 200ml, correspondente a item vinculado à Ata de Registro de Preços nº 45/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 37/2020-SRP, da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Amparo Legal: Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e Ato Regulamentar nº 11/2014-GPGJ. Rubrica Orçamentária: FR: 0.1.01.000000 – Recursos Ordinários do Tesouro. Natureza de Despesa: 33.90.30.57 – Água Mineral em copos de 200ml - CAMPE. PT: 03.091.0337.2963.000149. Data de Emissão da NE: 04/06/2021. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Ordenador da Despesa: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES. CONTRATADA: COMERCIAL RIO ANIL EIRELI - EPP. CNPJ: 12.298.140/0001-77. Representante Legal: JOCELINO FEITOSA LIMA.  
São Luís (MA), 08 de junho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  
Presidente da CPL/PGJ/MA

#### Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

#### ALCÂNTARA

#### EDT-PJALC - 22021

Código de validação: 439ED07B00

NOVO EDITAL CONCURSO DE POESIA 2021 - TEMA: “QUEM ESCOLHE O SEU CAMINHO? VOCÊ OU AS DROGAS?”  
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotoria de Justiça de Alcântara/MA, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar as disposições contidas edital n.º 001/2021-PJALC, diante da solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Alcântara/MA a respeito da dilação de prazo, bem como parceria no projeto juntamente com Ministério Público, de modo que

3



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 08/06/2021. Publicação: 09/06/2021. Edição nº 107/2021.

passa a divulgar este novo edital n.º 002/2021-PJALC e, considerando o projeto institucional de prevenção e combate às drogas desenvolvido neste Estado por meio de palestras para escolas públicas municipais e estaduais, torna público o regulamento do Concurso de Poesia intitulado: “Quem escolhe o seu caminho? Você ou as drogas?” para o Município de Alcântara/MA.

## 1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar poesias de alunos de ensino fundamental e ensino médio de escolas públicas situadas no Município de Alcântara/MA, considerando o tema e critérios estabelecidos neste regulamento, como forma de despertar a reflexão sobre a problemática das drogas e suas implicações na vida familiar e social, além de contribuir para a diminuição da criminalidade, valorizando a produção de poesias reflexivas sobre o tema: “Quem escolhe o seu caminho? Você ou as drogas?”.

## 2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar deste concurso as escolas públicas que se inscreverem entre os dias 01 (um) e 06 (seis) de agosto de 2021, através do email [pjalcantara@mpma.mp.br](mailto:pjalcantara@mpma.mp.br), ressaltando que serão disponibilizadas 2 (duas) vagas, preenchidas por ordem de inscrição, sendo 2 (duas) vagas para escolas públicas.

## 3. DA INSCRIÇÃO

### 3.1. 1ª Etapa

3.1.1. As inscrições serão feitas mediante encaminhamento das poesias para o professor responsável em cada sala de aula da escola participante, devidamente identificadas com o nome da escola, o nome do aluno (a) e o ano escolar cursado.

### 3.2. 2ª Etapa

3.2.1. Cada escola participante deverá compor uma Comissão Julgadora, formada pelo(a) Diretor(a) da referida escola e mais dois professores indicados pela Direção da Escola, que será responsável pela escolha dos 3 (três) trabalhos finalistas.

3.2.2. Cada aluno(a) poderá produzir apenas 1 (uma) poesia.

3.2.3. O(a) aluno(a) deve entregar os trabalhos artísticos aos professores responsáveis na sala de aula, que encaminharão à Comissão Julgadora.

### 3.3 3ª Etapa

3.3.1. A Comissão Julgadora de cada escola participante ficará responsável pelo encaminhamento de 3 (três) poesias selecionadas para o e-mail da Promotoria de Justiça de Alcântara/MA ([pjalcantara@mpma.mp.br](mailto:pjalcantara@mpma.mp.br)) até o dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2021.

## 4. DA POESIA

4.1. As poesias devem ser inspiradas no tema do concurso informado neste regulamento: “Quem escolhe o seu caminho? Você ou as drogas?”.

4.2. A poesia deverá ser produzida em uma única lauda.

4.3 Deve ter um campo destinado à identificação do aluno, com sua idade, ano de ensino e nome da escola.

4.4. A poesia deve ser original.

4.5. Serão desclassificadas as poesias que:

4.5.1. Não obedecerem aos critérios deste Regulamento, bem como as que fugirem ao tema proposto do concurso; e,

4.5.2. Estiverem em folhas sem o campo de identificação do aluno corretamente preenchido.

4.5.3. Sejam considerados plágio de trabalhos de outras pessoas.

## 5. DO JULGAMENTO, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Para efeito de orientação da Comissão Julgadora, serão usados os seguintes critérios de avaliação:

5.1.1 Adequação ao tema: conformidade com o tema proposto - 5,0 (cinco pontos).

5.1.2 Originalidade - 2,5 (dois pontos e meio)

5.1.3 Criatividade - 2,5 (dois pontos e meio)

5.2 Os 3 (três) trabalhos selecionados no final terão a ordem de classificação definida pelo Promotor de Justiça de Alcântara/MA, responsável pelo concurso.

## 6. DOS DIREITOS AUTORAIS

6.1. As escolas participantes, professores, autores e responsáveis legais, autorizam a Promotoria de Justiça idealizadora desta campanha, em caráter gratuito e irrevogável, a utilizar, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de transmissões, emissões, retransmissões, edições, reedições e veiculação, os direitos autorais patrimoniais relativos às poesias produzidas no âmbito deste Concurso.

## 7. DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Os alunos autores responsáveis pelas poesias classificadas em 1º, 2º e 3º lugares receberão CERTIFICADO de participação com a indicação de sua classificação e um kit com material educativo sobre o tema do concurso.

7.3. Os prêmios são pessoais e intransferíveis.

7.4. A divulgação do resultado do concurso será realizada em data a ser divulgada posteriormente, acordada entre o Promotor de Justiça e a Secretaria Municipal de Educação, provavelmente no final do mês de agosto ou início de setembro de 2021.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os trabalhos inscritos neste concurso ficarão sob a guarda da Secretaria de cada escola participante para serem expostos em SEMINÁRIO sobre este tema que será realizado em data a ser definida.



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 08/06/2021. Publicação: 09/06/2021. Edição nº 107/2021.

8.2. Caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado do concurso.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado por meio formal, via e-mail, para a Comissão Julgadora da escola participante do Concurso.

8.4. Serão analisados os recursos entregues até às 17h (dezessete horas) do último dia do prazo.

8.5. Os recursos serão analisados no prazo de 3 (três) dias úteis pela Comissão Julgadora, devendo o resultado do julgamento ser fundamentado e comunicado ao recorrente.

8.6. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente, na Direção de cada escola participante e na Promotoria de Justiça idealizadora deste concurso.

8.7. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Promotoria de Justiça de Alcântara/MA.

Encaminhe-se uma via do presente edital para publicação no diário eletrônico, bem como à Secretaria de educação de Alcântara/MA e Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

Alcântara/MA, 02 de junho de 2021

assinado eletronicamente em 02/06/2021 às 13:49 hrs (\*)

RAIMUNDO NONATO LEITE FILHO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

## MATÔES

### PORTARIA-PJMETS - 82021

Código de validação: 00A2AB5683

PORTARIA Nº. 08/2021-PJMETS

Objeto: Instaurar Inquérito Civil para apurar possível existência de improbidade administrativa por parte do Prefeito de Matões, Sr. Ferdinando Araújo Coutinho, resultando em enriquecimento ilícito, dano ao erário e violação a princípio da Administração Pública. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu

Promotor de Justiça RENATO IGHOR VITURINO ARAGÃO, titular da Promotoria de Justiça de São João dos Patos, no uso das atribuições que lhe são conferidas na lei:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis(art. 127, caput da CF);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o Inquérito Civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos(art. 129, incisos II e III da CF);

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato em questão(SIMP 547-073/2020) foi instaurada em 08/01/2020 e que hoje seu prazo de validade encontra-se expirado;

CONSIDERANDO que os fatos a serem apurados são relevantes;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato tem como objeto a apuração de possível prática de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a informação repassada pelo Ministério Público do Trabalho de Caxias, informando que no Processo nº. 22400-04.2008.5.16.0019 o município de Matões apresentou uma lista de mais de 600(seiscentos) servidores ocupando cargos comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a real necessidade de continuação de coleta de provas para apuração da suposta existência de improbidade administrativa, para posterior ingresso de ação civil pública competente ou, se for o caso, promover o arquivamento dos autos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com vistas a apurar a existência de prática de improbidade administrativa, limitados à constatação de enriquecimento

ilícito, dano ao erário e/ou atentado aos princípios da Administração Pública, onde são interessados o patrimônio público do Município de Matões, a probidade administrativa e moralidade pública, promovendo a necessária coleta de informações, depoimento, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração da ação civil/penal ou arquivamento, se for o caso, adotando as seguintes providências:

1- Autue o presente expediente que vai encabeçado por esta Portaria e registre no sistema, conforme a Resolução nº. 23/2007 do CNMP;

2- Publique esta Portaria no salão de entrada desta Promotoria de Justiça e encaminhe, via e-mail, para a Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;



## DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 08/06/2021. Publicação: 09/06/2021. Edição nº 107/2021.

3- Encaminhe ofício ao Procurador do Ministério Público do Trabalho de Caxias requisitando cópia da petição inicial e de todas as peças defensivas apresentadas pelo município no Processo nº. 22400-04.2008.5.16.0019, já que esse representante ministerial não tem acesso ao PJe da Justiça do Trabalho;

4- Encaminhe ofício ao Secretário de Administração do Município de Matões, reiterando o ofício 972021-PJ/MTS, informando que a resposta deve ser dada no prazo de 10(dez) dias úteis;

5- com a chegada das respostas, ou o prazo sendo vencido, notifique o Prefeito Ferdinando Araújo Coutinho para, se quiser, prestar depoimento nessa Promotoria sobre a contratação direta de 600(seiscentos) servidores para o município de Matões;

6- após, voltem conclusos.

Designo o Técnico Administrativo, DANIEL MARCOS DA PAZ MATOS, e o Assessor de Promotor de Justiça, CHRIZANTO MARTINS RIBEIRO DO NASCIMENTO, lotados nesta Promotoria de Justiça, para secretariarem os trabalhos, devendo ser formalizados os devidos termos de compromisso.

Matões, 20 de maio de 2021.

assinado eletronicamente em 20/05/2021 às 09:01 hrs (\*)

RENATO IGHOR VITURINO ARAGÃO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA